



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 9/2026 - AFT

(Extrato)

Em 11.09.2026, no âmbito do procedimento 2026/DSQMJ/4520, foi determinado pelo CSM que, até regresso ao serviço da respetiva titular, o serviço do Juízo de Competência Genérica do Entroncamento, Juiz 2, é assegurado, em regime de acumulação de funções, pela Juiz titular do lugar de Juiz 3 do Juízo de Execução do Entroncamento e pelo Juiz titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica do Entroncamento.

Para o efeito de repartição de serviço:

- a) com exceção das execuções por coima, por multa processual ou por multa penal e dos processos de acompanhamento de maior e respetivos incidentes, a Juiz titular do lugar de Juiz 3 do Juízo de Execução do Entroncamento assegurará a tramitação e decisão de todos os processos pendentes e a distribuir de natureza cível; e
- b) o Juiz titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica do Entroncamento assegurará a tramitação e decisão de todos os processos de natureza criminal, bem como das execuções por coima, por multa processual ou por multa penal e dos processos de acompanhamento de maior e respetivos incidentes.

O Juiz titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica do Entroncamento assegurará ainda a realização do serviço de turno de sábado e/ou feriado, a integração na escala de turno à distribuição e a participação no regime de substituição legal instituído em relação ao serviço que nos referidos âmbitos devesse ser assegurado pela magistrada titular do lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica do Entroncamento.